



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscamos.pa.gov.br

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº 131/2018 – NCI

A Sra. Alda Lúcia Neves Coelho, brasileira, Casada, Contador CRC 020668/0-6-PA, responsável pelo Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 083-B/2017 de 01/09/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou o termo contratual constando os seguintes dados:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº016/2018-SEMED DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SEMED E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018	
OBJETO	“Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de áreas que antes cujo serviço era prestado pelo município de Belterra, após reunião foi realizado o convênio nº 003/2018 repassando os valores e responsabilidades ao município de Mojuí dos Campos do Transporte dos alunos das Escolas Corpus Christi, São João, Santa Isabel e São Francisco Canaã”.
CONTRATADA	C.A. Ferreira - ME- CNPJ: 17.461.303/0001-04
VALOR	R\$ 350.160,00 (Trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA	De 05/10/2018 A 05/10/2019 (doze meses)
FISCAL DO CONTRATO	Isaac Sousa de Moura – Matrícula Nº 000498-7
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.02- <i>Secretaria Municipal de Educação</i> 12.368.0005.2.027- <i>Implementação de Programa educacional do FNDE</i> 3.3.90.90.00 – <i>Outros serviços de terceiro pessoa jurídica</i> 3.3.90.39.74 – <i>Fretes e transportes de encomendas</i> 1212 – <i>Fundo de Manutenção e desenvolvimento de educação Básica</i> 3.3.90.90.00 – <i>Outros serviços de terceiro pessoa jurídica</i> 3.3.90.39.74 – <i>Fretes e transportes de encomendas.</i>
ASSINATURA	05/10/2018

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, em especial ao art. 55 e demais instrumentos legais correlatos, encontra-se revestido de formalidades legais e que não emite nenhum julgamento inerente à Nota de Empenho do mesmo.

Desta forma, manifesta-se favorável à sua aprovação, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Mojuí dos Campos (PA), 08 de Outubro de 2018.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO
Controle Interno do Município
Decreto nº 083-B/2017